



**Parceria para a resiliência urbana: a integração entre Defesa Civil e PROCON visando a educação ambiental e prevenção de desastres em Juiz de Fora/MG**

*Partnership for urban resilience: integration between Civil Defense and PROCON aiming at environmental education and disaster prevention in Juiz de Fora/MG*

*Alianza para la resiliencia urbana: integración entre Defensa Civil y PROCON con el objetivo de educación ambiental y prevención de desastres en Juiz de Fora/MG*

**Aline Gasparoni dos Santos**

Engenheira civil, Defesa Civil de Juiz de Fora, Brasil  
alinegasparonisantos1@gmail.com

**Ana Carolina Marini Magalhães de Toledo**

Engenheira civil, Defesa Civil de Juiz de Fora, Brasil  
carolina.marini@engenharia.ufjf.br

**Camila Rosa Galvão da Costa**

Engenheira civil, Defesa Civil de Juiz de Fora, Brasil  
camilargalvaocosta@gmail.com

**Joviano Elias de Souza Assis**

Engenheiro civil, Defesa Civil de Juiz de Fora, Brasil  
joviano.assis@engenharia.ufjf.br

**Luís Fernando Martins**

Engenheiro civil, Defesa Civil de Juiz de Fora, Brasil  
luis.fernando@engenharia.ufjf.br



## RESUMO

A cultura de consumo contemporânea vem sendo construída ao longo do tempo. É notório o quanto as ações antrópicas sobre o meio ambiente estão promovendo drásticas alterações na natureza, tendo as vulnerabilidades relacionadas às mudanças climáticas como um dos resultados destas ações. Considerando que as crises ambientais e seus consequentes impactos afetam a todos, é de extrema importância a adoção de práticas educativas que visam trabalhar a sustentabilidade ambiental e a conscientização da população sobre esta problemática. Dados recentes demonstraram que os gastos no gerenciamento das ações pós-desastres superaram de maneira significativa os gastos com prevenção. Em contrapartida, sabe-se que um maior investimento nas ações preventivas têm o potencial de diminuir esses custos decorrentes de um cenário pós-desastre. Dessa forma, por meio de uma pesquisa de natureza aplicada e explicativa, este artigo buscou estruturar como dispositivos legais permitiram a celebração de convênio entre a Defesa Civil de Juiz de Fora/MG e o PROCON/JF, visando aumentar a percepção de risco da população, além de trabalhar as mudanças de hábitos em prol do consumo consciente, para que assim, a população compreenda seu papel transformador dentro da sociedade em que vive, principalmente em relação à sustentabilidade ambiental. Ademais, foi detalhado como os dispositivos legais podem ser utilizados para amparar a destinação de parte das arrecadações de instituições em prol da realização de ações educativas e de prevenção aos desastres. Conclui-se que a parceria é um passo significativo para aumentar a resiliência, combinando legislação local, diretrizes internacionais, cooperação técnica e práticas educativas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mudanças climáticas. Desenvolvimento sustentável. Consumo consciente.

## ABSTRACT

*Contemporary consumer culture has evolved over time. Anthropogenic actions on the environment are leading to drastic changes in nature, with vulnerabilities related to climate change emerging as one of the outcomes of these actions. Considering that environmental crises and their consequent impacts affect everyone, it is extremely important to adopt educational practices aimed at fostering environmental sustainability and raising public awareness regarding this issue. Recent data have shown that spending on managing post-disaster actions significantly exceeds investments in prevention. Thus, through applied and explanatory research, this article aims to outline how legal provisions have facilitated the partnership between the Civil Defense of Juiz de Fora/MG and PROCON/JF, with the objective of enhancing the population's risk perception and promoting behavioral changes toward conscious consumption. This initiative is intended to enable the population to understand its transformative role within society, particularly in relation to environmental sustainability. Furthermore, the article details how legal instruments can be utilized to support the allocation of part of the revenues from institutions for educational actions and disaster prevention. In conclusion, the partnership represents a significant step toward increasing resilience by integrating local legislation, international guidelines, technical cooperation, and educational practices.*

**KEYWORDS:** Climate change. Sustainable development. Conscious consumption.

## RESUMEN

*La cultura de consumo contemporánea se ha construido a lo largo del tiempo. Es notable cómo las acciones antrópicas sobre el medio ambiente están promoviendo drásticas alteraciones en la naturaleza, teniendo las vulnerabilidades relacionadas con los cambios climáticos como uno de los resultados de estas acciones. Considerando que las crisis ambientales y sus impactos afectan a todos, es fundamental adoptar prácticas educativas que promuevan la sostenibilidad y aumenten la concienciación de la población sobre esta problemática. Datos recientes han demostrado que los gastos en la gestión de las acciones post-desastre han superado significativamente los gastos en prevención. Por otro lado, una mayor inversión en acciones preventivas tiene el potencial de disminuir estos costos derivados de un escenario post-desastre. Este artículo, mediante una investigación aplicada y explicativa, examina cómo dispositivos legales facilitaron un convenio entre la Defensa Civil de Juiz de Fora/MG y el PROCON/JF. Su objetivo es aumentar la percepción de riesgo en la población y promover cambios de hábitos hacia el consumo consciente, ayudando a la comunidad a entender su papel transformador en la sociedad, especialmente en términos de sostenibilidad ambiental. Además, se detalló cómo los dispositivos legales pueden ser utilizados para respaldar la destinación de parte de las recaudaciones de instituciones en favor de la realización de acciones educativas y de prevención de desastres. Se concluye que la colaboración es un paso significativo para aumentar la resiliencia, combinando legislación local, directrices internacionales, cooperación técnica y prácticas educativas.*

**PALABRAS CLAVE:** Cambio climático. Desarrollo sostenible. Consumo consciente.



## 1 INTRODUÇÃO

A atualidade é marcada por um modo de vida pautado no consumismo exacerbado, que desencadeia uma série de fatores prejudiciais aos seres humanos (como problemas psicológicos, frustrações existenciais, dificuldades financeiras, entre outros) e também ao meio-ambiente, com destaque para o descarte incorreto de produtos e a extração exagerada de recursos, entre outras condições que propiciam os desastres socioambientais, os quais também possuem relação com o crescimento desordenado das cidades e as mudanças climáticas (Damiano *et al.*, 2020).

De acordo com a pesquisa divulgada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM, 2024), entre os anos 2013 e 2023, 94% dos municípios brasileiros sofreram com a ocorrência de desastres, impactando 418,3 milhões de pessoas em todo o Brasil, dado que revela a urgência nas ações integradas de prevenção e gestão de riscos de desastres.

Segundo o Painel de Informações do Tribunal de Contas da União (TCU, 2024), nos últimos dez anos, o governo federal gastou mais de R\$ 11 bilhões de reais para gerir os problemas ocasionados pelos desastres, montante quase três vezes maior do que as despesas com prevenção (R\$ 4 bilhões). Em contrapartida, o estudo do Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNDRR) aponta que, em escala global, €1,6 trilhão investidos apropriadamente em estratégias de redução de risco de desastres podem evitar perdas de €6,4 trilhões (UNDRR, 2021). Tal cenário, bem como os grandes impactos de desastres ao longo dos últimos anos, justificam o investimento em uma gestão de risco de desastres (GRD) eficaz.

Diante dessa realidade, é nítida a importância do investimento em tecnologias mais sustentáveis e, mais ainda, a necessidade de uma mudança comportamental da sociedade. Buscando resolver este conflito entre desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza, tem-se o conceito de sustentabilidade, a qual gera uma necessidade de mudanças fundamentais na maneira de viver, pensar, consumir e produzir. Logo, é possível definir sustentabilidade como uma conduta para a vida, em que o sujeito deve atender às suas necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras em suprir suas próprias necessidades (Pereira, 2017).

Para tanto, as práticas educativas possuem um papel fundamental para alcançar um desenvolvimento urbano mais sustentável e tornar a população mais consciente, estimulando, por exemplo, a redução do descarte de resíduos. Isso não diz respeito apenas à educação financeira, mas também à forma como os hábitos de consumo podem estar associados aos problemas ambientais que estão cada vez mais frequentes e vivenciados por muitos municípios brasileiros.

Partindo desse pressuposto, visando minimizar a ocorrência de desastres e a magnitude de suas consequências negativas, além de disseminar conhecimentos relevantes sobre o tema, a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora (SSPDC/JF) e a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/JF) firmaram um convênio, cujo intuito é consolidar as práticas educativas no município, em prol do consumo consciente, do desenvolvimento sustentável, da educação ambiental e da resiliência das comunidades. Cabe salientar que as ações realizadas por meio desta parceria acontecem por meio de verbas provenientes de arrecadações do PROCON/JF, uma autarquia que faz parte da administração indireta municipal. Atualmente, a instituição está integrada à Secretaria de Governo e tem como objetivo mediar conflitos nas



relações de consumo e orientar tanto consumidores quanto fornecedores a promoverem um mercado mais seguro e consciente. Para alcançar essas metas, o PROCON/JF atua em várias frentes, incluindo atendimento e orientação ao consumidor, fiscalização e, sobretudo, educação financeira.

Diante do exposto, o objetivo deste trabalho é estruturar como dispositivos legais foram utilizados para amparar a destinação de parte das arrecadações do PROCON/JF no custeio das ações de prevenção de desastres, de percepção de risco, de consumo consciente e desenvolvimento sustentável. Para tanto, foram elencadas algumas práticas que obtiveram êxito no município de Juiz de Fora.

## **2 METODOLOGIA**

Do ponto de vista da natureza, este estudo trata-se de uma pesquisa aplicada, ou seja, gerando conhecimentos com aplicações práticas a problemas específicos (Almeida, 2021). No que tange aos objetivos, trata-se de uma pesquisa explicativa, na qual o pesquisador busca explicar os porquês das coisas e suas causas, por meio do registro, da análise, da classificação e da interpretação dos fenômenos observados (Almeida, 2021).

Metodologicamente, os procedimentos técnicos deste trabalho foram iniciados pela revisão bibliográfica sobre as temáticas de resiliência, cidades sustentáveis, consumo consciente, redução de risco de desastres e temas afins. Em seguida, foi realizada uma revisão documental dos dados sobre áreas de risco e gestão de desastres no contexto municipal de Juiz de Fora, além da organização de um inventário do arcabouço legal que possibilitou a destinação de parte das arrecadações do PROCON/JF para custeio das ações em parceria com a SSPDC/JF. Por fim, foi realizada uma pesquisa-ação, que “acontece quando há interesse coletivo na resolução de um problema ou suprimento de uma necessidade [...] Pesquisadores e pesquisados podem se engajar em pesquisas bibliográficas, experimentos etc., interagindo em função de um resultado esperado” (Prodanov; Freitas, 2013).

A motivação para a concepção do convênio técnico e financeiro entre a Agência de Proteção e Defesa do Consumidor e a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil de Juiz de Fora originou-se do estudo e da construção da justificativa embasada em referências bibliográficas, que evidenciam a relevância e a necessidade de investimento em atividades preventivas para a redução de risco de desastres e a construção da resiliência no município. Aliando-se à visão de consumo consciente e de desenvolvimento econômico sustentável do PROCON/JF, os órgãos constataram a viabilidade do convênio, que traz benefícios mútuos.

Foi elaborado, em conjunto, um Plano de Trabalho para orientar as datas e as atividades a serem desenvolvidas ao longo da duração do projeto, além de estipular as responsabilidades de cada parte envolvida. A análise das legislações em nível federal, estadual e municipal possibilitou a definição de estratégias legais para o custeio das ações previstas. Com base nessa análise, foram identificados quais dispositivos legais apoiam a alternativa selecionada e, por fim, foram definidos a origem e o fluxo de distribuição das receitas. As decisões foram oficializadas por meio de decretos e instruções normativas em nível municipal.



### **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Juiz de Fora, município da Zona da Mata, possui 24,98% da população residindo em áreas de risco geológico, hidrológico e/ou tecnológico, o que faz dela o terceiro município mineiro com a maior porcentagem da população residindo em áreas de risco (IBGE, 2018). Os desastres que comumente atingem o município são aqueles de origem em fenômenos naturais e em aspectos tecnológicos. Quanto aos de tipologia natural, têm-se os desastres hidrológicos (inundações, alagamentos e enxurradas), bem como os desastres geológicos (quedas, tombamentos e rolamentos de blocos; deslizamentos de solo) e, por fim, desastres meteorológicos (ondas de frio e calor, entre outros). Quanto aos desastres relacionados a aspectos tecnológicos, a maior parte se trata de incêndios em aglomerados residenciais.

Diante dessa realidade, Juiz de Fora é um dos municípios brasileiros que aderiu à campanha Construindo Cidades Resilientes (MCR2030) da ONU (Organização das Nações Unidas). O objetivo da iniciativa é garantir que as cidades se tornem inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis até 2030, contribuindo diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, além de outros marcos globais, como o Marco de Sendai para Redução de Risco de Desastres, o Acordo de Paris e a Nova Agenda Urbana.

O programa MCR2030 visa aumentar o número de cidades comprometidas em reduzir o risco local de desastres e vulnerabilidades ligadas às mudanças climáticas, melhorar a sustentabilidade por meio da implementação de planos de redução de riscos, adaptação às mudanças climáticas e/ou resiliência, além de ampliar a compreensão dos riscos localizados ou sistêmicos, bem como expandir o número de parcerias focadas em resiliência, tanto globalmente quanto regionalmente (UNDRR, 2024).

Sob a ótica da legislação nacional, tem-se a Lei nº 12.608/2012 (Brasil, 2012), que estabelece que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) deve se alinhar às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia, bem como a outras políticas setoriais, para promover o desenvolvimento sustentável. Entre as diretrizes da PNPDEC, estão a abordagem sistêmica nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e a ênfase em ações preventivas para a redução de desastres (Brasil, 2012). Ainda de acordo com a referida lei, os objetivos da PNPDEC incluem estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e processos de urbanização sustentáveis, além de apoiar a comunidade docente na elaboração de material didático-pedagógico para fomentar a cultura de prevenção de desastres (Brasil, 2012).

Dessa forma, a Defesa Civil de Juiz de Fora tem investido em ações preventivas nas escolas e comunidades inseridas em áreas de risco. Algumas dessas ações são realizadas junto ao PROCON, que, além de participar ativamente, financia-as por meio de recursos provenientes do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor (FUNCON) e, mais recentemente, do chamado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

De acordo com a Lei Municipal nº 11.934/2009 (Juiz de Fora, 2009), que dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o FUNCON, criado por meio de decreto municipal em 1997, é uma unidade do Orçamento Municipal vinculada ao



PROCON/JF e destinada a atender às políticas municipais de proteção e defesa do consumidor. Constituem receitas do Fundo as dotações específicas do Orçamento Municipal, indenizações decorrentes de condenações e multas pelo descumprimento de decisões judiciais referentes ao direito do consumidor, recursos oriundos das multas aplicadas pelo PROCON/JF, rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, transferências orçamentárias de outras entidades públicas e outras receitas eventuais destinadas ao Fundo (Juiz de Fora, 2009). A referida lei prevê ainda que os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor “poderão manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.”

Partindo desse pressuposto, em janeiro de 2024, o PROCON/JF publicou a Instrução Normativa nº 2/2024, que dispõe sobre as regras para a celebração de TAC em processos administrativos sancionatórios conduzidos por tal agência (Juiz de Fora, 2024). De acordo com a instrução, a proposta do TAC deve atender a requisitos específicos, podendo ser apresentada antes ou durante o processo sancionador. O processo de negociação inclui a criação de uma Comissão de Negociação e a definição de cláusulas obrigatórias no TAC, como adequação legal e penalidades por descumprimento. O PROCON/JF deve monitorar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC e, em caso de descumprimento, o compromissário pode enfrentar multas diárias e outras sanções.

### **3.1 Sobre o convênio entre Defesa Civil e PROCON de Juiz de Fora**

Dessa forma, tendo em vista as legislações vigentes, a adesão do município de Juiz de Fora à iniciativa Cidades Resilientes, as ações educativas realizadas pelo PROCON/JF e a necessidade da promoção de um desenvolvimento sustentável, foi celebrado, em maio de 2024, um convênio entre a Defesa Civil e o PROCON/JF. O objetivo principal do convênio é estabelecer uma cooperação técnica, administrativa e financeira entre as partes envolvidas, com o intuito de realizar atividades conjuntas em diversos espaços educativos da cidade de Juiz de Fora. Esta cooperação está sendo realizada conforme um Plano de Trabalho elaborado e acordado entre as partes, apresentado no Quadro 1.

Nesta parceria, cabe ao PROCON financiar os materiais necessários para a implementação das ações educativas (as quais se alinham às diretrizes do órgão) e realizar os procedimentos de compra dos itens necessários à execução das ações conjuntas, obedecendo à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21). Já à Defesa Civil, cabe disponibilizar recursos humanos para o cumprimento das ações relacionadas ao convênio, responsabilizando-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência para aquisição dos itens necessários à execução das ações conjuntas a que se refere o convênio, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os objetivos específicos do convênio incluem conscientizar a população sobre riscos de desastres e mudanças climáticas, melhorar a percepção de risco da população para criar uma cidade mais segura e resiliente, fomentar uma cultura de preservação ambiental e prevenção de desastres, e desenvolver um processo participativo para o crescimento urbano sustentável, incentivando a proatividade cidadã. Além disso, visa aumentar o engajamento da população em



ações colaborativas com o poder público para o bem-estar social e estabelecer canais de diálogo entre a sociedade e o poder público para criar políticas públicas mais eficazes.

Quadro 1 - Plano de Trabalho do convênio estabelecido entre PROCON e Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil

Atividade	maio/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
Palestra em escola		█		█		█			█		█	█
Palestra em UBS			█					█				
Palestra em CRAS			█					█				
Formação de NUPDEC	█			█		█		█			█	
Participação em eventos promovidos pela PJF	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
Ações preventivas	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█

Fonte: Autores (2024).

A colaboração entre PROCON/JF e Defesa Civil, financiada pelo FUNCON e por outras receitas do PROCON/JF, possibilita um esforço coordenado para a educação ambiental e prevenção de desastres, e constitui um exemplo positivo de alocação de fundos públicos para o benefício da comunidade. A destinação de receitas provenientes de atividades fiscalizatórias para custear as atividades propostas no convênio só foi possível devido às diversas legislações pregressas, expostas na linha do tempo da Figura 1.

Figura 1 - Linha do tempo das legislações que tornaram possível celebrar TACs para custeio de atividade preventivas da SSPDC



Fonte: Autores (2024).

As atividades planejadas para serem executadas no decorrer da vigência do Convênio são voltadas à prevenção de desastres e educação ambiental, incluindo medidas de preservação da natureza e o consumo consciente. Para tanto, são realizadas diversas atividades nas instituições de ensino do município, com foco na conscientização dos alunos e de toda a comunidade escolar, bem como em demais instituições de referência nos bairros, como unidades de saúde (UBS), Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em demais ações educativas promovidas pela Prefeitura de Juiz de Fora.

Adicionalmente, são ministradas palestras periodicamente aos voluntários da Defesa Civil que compõem os Núcleos de Proteção e Defesa Civil (Nupdecs) existentes em todas as regiões da cidade. Como exemplo, menciona-se a palestra em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente (Figuras 2 e 3), ministrada em conjunto por servidores dos órgãos integrantes do convênio. No evento, foram expostos conceitos e dados sobre as mudanças climáticas e discutido como as relações de consumo podem impactar de forma positiva ou negativa o meio ambiente e, dessa forma, interagir com as mudanças climáticas.

Figuras 2 e 3 - Palestras ministradas pelo PROCON/JF e pela Defesa Civil de Juiz de Fora acerca das relações de consumo e o meio ambiente



Fonte: Autores (2024).

Ao final, os participantes recebem livros sobre educação financeira, “revistinhas de passatempo” e panfletos orientativos contendo dicas de prevenção a desastres (Figura 4), podendo se tornar multiplicadores dessas informações nas comunidades em que vivem.

Figura 4 - Materiais educativos do PROCON e Defesa Civil de Juiz de Fora/MG



Fonte: Autores (2024).

As atividades, conforme apresentadas no Plano de Trabalho (Quadro 1), elaborado de maneira conjunta, têm o potencial de aumentar a conscientização sobre riscos e promover uma cultura de prevenção. O bom desempenho das atividades educativas e de conscientização depende do engajamento real da população e, portanto, devem ser adaptadas de acordo com as necessidades e o contexto local de implementação de cada projeto, considerando-se ainda qual a faixa etária do público alvo da ação.

Abaixo, alguns resultados obtidos (Figuras 5 a 8) após palestras na Escola Estadual Maria das Dores de Souza, voltada exclusivamente à educação especial de jovens e adultos. Os alunos puderam trabalhar essas temáticas durante as aulas com os professores, realizando pesquisas, maquetes, confeccionando objetos com materiais recicláveis (ênfase no consumo consciente com o intuito da diminuição da geração de lixo) e demais atividades sobre sustentabilidade e consumo consciente.

Com a celebração do convênio entre SSPDC/JF e PROCON/JF, espera-se que atividades correlatas possam ser desenvolvidas em maior escala, expandindo o projeto aplicado na Escola Estadual Maria das Dores de Souza para toda a rede de ensino pública municipal de Juiz de Fora.



Figuras 5 e 6 - Artefatos produzidos a partir de materiais recicláveis



Fonte: SSPDC (2023).

Figura 7 - Jogo de tabuleiro reproduzido acerca de desenvolvimento sustentável



Fonte: SSPDC (2023).

Figura 8 - Maquete sobre a importância da coleta seletiva



Fonte: Autores (2023).

Acrescenta-se que a Lei Federal nº 14.926/2024, de 17 de julho de 2024, altera a Política Nacional de Educação Ambiental para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais (Brasil, 2024). Esses temas fazem parte do escopo do convênio que se trata este trabalho e que foi celebrado em data anterior à esta lei, demonstrando assim um posicionamento proativo dos órgãos municipais proponentes do acordo.

#### 4 CONCLUSÃO

Com todo o exposto, verifica-se a importância das práticas educativas e preventivas no âmbito comunitário, a fim de prover orientações e conhecimentos acerca de temáticas que envolvem percepção de riscos, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, além de conscientizar os indivíduos sobre suas responsabilidades individuais e coletivas diante dos problemas ambientais, fazendo com que entendam seu papel transformador na sociedade, para a promoção de um planeta ecologicamente equilibrado e mais resiliente no futuro.

Para tanto, os convênios, como o descrito neste artigo, são uma boa alternativa, uma vez que o direcionamento dos recursos provenientes do TAC e do FUNCON podem auxiliar as práticas sustentáveis, permitindo a aquisição de materiais educativos e maiores investimentos nas demais ações preventivas. Além disso, a parceria entre Defesa Civil e PROCON ainda fomenta o debate acerca de aspectos econômicos, hábitos de consumo e de como esses fatores são intervenientes nos aspectos climáticos.

Entretanto, a maioria das Defesas Civas municipais ainda concentram suas atividades nas ações de resposta, realidade que pode estar associada a alguns desafios enfrentados, como a falta de recursos disponíveis ou até mesmo escassez de corpo técnico para o desenvolvimento das ações. Dessa forma, faz-se necessário o fortalecimento das Defesas Civas Municipais, através



da diversificação das fontes de verbas a serem destinadas às ações que compõem a gestão do risco de desastre, ou seja, ações pré-desastres, como as ações de preparação e prevenção e sobretudo, as ações que envolvam diretamente a participação comunitária.

É possível concluir que o convênio é um passo significativo para aumentar a resiliência de Juiz de Fora, combinando legislação local, diretrizes internacionais, cooperação técnica e práticas educativas, demonstrando um compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável. Espera-se que, durante a vigência do convênio, seja possível intensificar as práticas educativas junto às comunidades, possibilitando a ampliação da percepção de riscos, bem como a construção de um pensamento crítico sobre as relações de consumo e mudanças climáticas. Tal iniciativa também visa estabelecer canais de diálogo entre a sociedade e o poder público, além de aumentar o engajamento e participação da população nas ações promovidas pelos órgãos municipais, visando a criação de políticas públicas mais eficazes e que promovam a melhoria do bem-estar social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ítalo D'Artagnan. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. Recife: Editora UFPE, 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Brasília - DF. 2012. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm)>. Acesso em 24 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília - DF. 2021. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm)>. Acesso em 29 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.926, de 17 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Brasília - DF. 2024. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Lei/L14926.htm#art2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14926.htm#art2)>. Acesso em 29 jul. 2024.

CNM - Confederação Nacional de Municípios. **Panorama dos Desastres no Brasil: 2013 a 2023**. Brasília, 2024.

Disponível em:

<[https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2024/Estudos\\_tecnicos/202405\\_ET\\_Panorama\\_Desastres\\_Brasil\\_2013\\_a\\_2023.pdf](https://cnm.org.br/storage/biblioteca/2024/Estudos_tecnicos/202405_ET_Panorama_Desastres_Brasil_2013_a_2023.pdf)>. Acesso em 29 jul. 2024

DAMIANO, M., RESENDE, M. O. de O., ARAI, J. N., ICHIBA, R. B. (2020). **A preservação do meio ambiente: um desafio social, ético e global na educação**. Educação Ambiental (Brasil), v.1, n.3, p.10-17

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. **Lei Municipal nº 11.934/2009, de 30 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, disciplina as competências do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências. Juiz de Fora-MG. Disponível em: <<https://jflgis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000032266>>. Acesso em: 29 jul. 2024.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. **Instrução Normativa n.º 2/2024**. Dispõe sobre as regras para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal n. 15.195, de 29 de abril de 2022, no âmbito da atuação da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF. Juiz de Fora, MG. 2024. Disponível em: <[https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=119965](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=119965)>. Acesso em: 29 jul. 2024.

TCU - Tribunal de Contas da União. **Gastos do governo com prevenção representam 1/3 das despesas com desastres, segundo levantamento**. Brasília, 2024. Disponível em:

<<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/gastos-do-governo-com-prevencao-representam-1-3-das-despesas-com-desastres-segundo-levantamento/>>. Acesso em: 24 jul. 2024



UNDRR - United Nations Office for Disaster Risk Reduction. **We are a global partnership to strengthen local resilience.** 2024. Disponível em: <<https://mcr2030.undrr.org/who-we-are#goals>>. Acesso em: 29 jul. 2024

UNDRR - United Nations Office for Disaster Risk Reduction. **Policy brief:** Financing Prevention and de-risking investment. 2021. Disponível em: <[https://www.undrr.org/sites/default/files/2022-12/P2136%20Policy%20Brief\\_Financing\\_prevention\\_and\\_de-risking\\_investment\\_DIGITAL.pdf?startDownload=true](https://www.undrr.org/sites/default/files/2022-12/P2136%20Policy%20Brief_Financing_prevention_and_de-risking_investment_DIGITAL.pdf?startDownload=true)>. Acesso em: 17 set. 2024

PEREIRA, A. L.; SOUZA, R. F. Sustentabilidade ambiental: análise e práticas. **Revista Científica Semana Acadêmica**, [S.l.], 2017. Disponível em: [https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo\\_sustentabilidade\\_ambiental\\_-\\_10.10.2017.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_sustentabilidade_ambiental_-_10.10.2017.pdf). Acesso em: 29 jul. 2024.